



ADM.: 2013/2016
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UM CAMINHÃO 4x2, PBT 16000KG, NOVO, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO CAPACIDADE DE 15M³, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA E A EMPRESA A. ALVES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PROCESSO Nº 1973/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

CONTRATO Nº 081/2014.

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Rua Antonio Paulo de Miranda , nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua 5, nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominado “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **A. ALVES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, com C.N.P.J. nº 53.309.852/0006-36, Inscrição Estadual nº 491.010.921.110, com sede à Avenida Marginal Esquerda, nº 1891, bairro Jardim Cidade Alta, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **AMÉRICO PAULO ALVES SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.573.681-6, brasileiro, doravante denominado “**CONTRATADA**”, têm entre si justos e contratados mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de **CONTRATO**, a vender chassi de **caminhão, novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2014, da Marca: FORD, Modelo:**



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Cargo 1723, de fabricação nacional, movido a diesel, com motor de 06 cilindros de acordo com as normas de Controle de Emissão de Poluentes PROCONVE 7 – EURO 5, potência do motor de 230CV, sistema de Injeção Eletrônica, cabine avançada confeccionada em chapa de aço, direção hidráulica, transmissão de 06 marchas à frente e 01 à ré, embreagem hidráulica, equipado com tacógrafo eletrônico, Peso Bruto Total de no mínimo 16.000 kgs, Pneus 2.75/80 R22,5 e demais itens de segurança obrigatórios por Lei; Equipado com **Coletor/Compactador de lixo, Marca: CIMASP, Modelo: CSCLL 15**, novo, sem uso, com carregamento traseiro, lateral lisa, sistema de descarga com ação hidráulica, tomada de força, com praça de carga de 1,85 m³, com capacidade total de 16,85 m³, sendo 15,00 m³ de lixo compactado + 1,85 m³ de reservatório de captação de chorume, instalada sobre chassi, e demais itens de série, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em atendimento ao Instrumento de Liberação de Crédito do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, conforme Processo Licitatório Tomada de Preços nº 006/2014, Homologado em 11/09/2014.

CLÁUSULA 2ª - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de **RS 298.130,00** (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Trinta Reais), para pagamento à vista, contra entrega do equipamento, mediante documentação fiscal, devidamente atestado pelo Setor competente.

CLÁUSULA 3ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento Econômico, previsto no orçamento vigente, cujo saldo nesta data é suficiente, abaixo descrito: Depto de Serviços Urbanos e Dependências - Manutenção de Limpeza Pública - 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Estado/Tesouro.

CLÁUSULA 4ª - Toda troca de informações e correspondências entre CONTRATANTE e CONTRATADA e vice e versa, deverá



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 5ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 6ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 7ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 8ª - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9ª - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do fornecimento ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 10ª - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder o



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

fornecimento da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 11ª - Pela inexecução, execução imperfeita, demora no fornecimento, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de

licitações.

CLÁUSULA 12ª - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 13ª - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 14ª - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 15ª - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 16ª - Em caso de concordata da

4



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

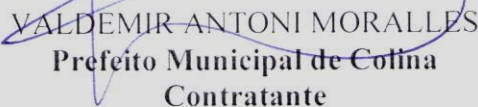
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

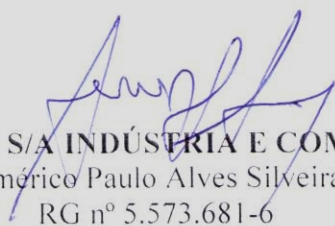
CONTRATADA, ficará à CONTRATANTE reservado o direito de rescindir automaticamente o referido contrato.

CLÁUSULA 17ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

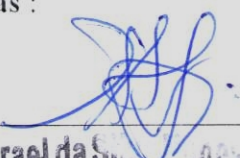
Colina (SP), 11 de Setembro de 2014.


VALDEMIR ANTONI MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Contratante


A. ALVES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Américo Paulo Alves Silveira
RG nº 5.573.681-6
Contratado

Testemunhas :

1 - _____
Nome:
RG:


Israel da Silva
RG nº 23.226.160 x-SSP/SP
Chefe de Depto de Compras

2 - _____
Nome:
RG:


André Ricardo Sarti
RG: 41.994.925-2 - SSP / SP